

LEI N.º 7.964, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973.

Modifica, parcialmente, traçado de via ao longo do Córrego do Mandi, aprovado pela Lei n.º 6.513, de 18 de maio de 1964, no 14.º subdistrito — Lapa, e dá outras providências.

Miguel Colasuonno, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de novembro de 1973, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — De acordo com a planta anexa n.º 25.027-W-1.204, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica parcialmente modificado, com largura variável de 9,00 a 17,00 metros e extensão aproximada de 450,00 metros, o traçado de via ao longo do Córrego do Mandi, aprovado pela Lei n.º 6.513, de 18 de maio de 1964, entre a Rua William Speers e a Avenida Ermano Marchetti, no 14.º subdistrito — Lapa.

Parágrafo único — Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta referida neste artigo.

Art. 2.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 3.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de novembro de 1973, 420.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Miguel Colasuonno** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Theophilo Arthur de Siqueira Cavalcanti Filho** — **Adelino Gomes Arantes Filho**, respondendo pelo expediente da Secretaria das Finanças. — O Secretário de Obras, **João Pedro de Carvalho Neto** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Luiz Mendonça de Freitas**.

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 22 de novembro de 1973. — O Diretor, **Celso de Almeida Braga**.